



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 04 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 036/2024:** ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – CATEGORIA TÁXI, PARA O MUNICÍPIO DE IPIRÁ.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



### DECRETO Nº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

*“Estabelece critérios para obtenção e renovação de permissão para transporte de passageiros – categoria táxi, para o Município de Ipirá e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207 e 208 A, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município no seu Art. 208 A, I estabelece como princípio básico na prestação de serviços de transporte de passageiros a segurança dos passageiros;

**CONSIDERANDO** as constantes atualizações na execução dos serviços de transportes de passageiros, que motivam maiores precauções visando a segurança dos usuários deste serviço;

**CONSIDERANDO** que os órgãos municipais necessitam de maiores informações quanto aos permissionários que executam os serviços de transportes de passageiros.

**CONSIDERANDO** que o Município, através dos Decretos 65 de 12 de março de 1997 e 404 de 09 de Setembro de 2013, estabeleceu as diretrizes aplicáveis às permissões supramencionadas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida novos critérios para a cessão de ALVARÁS para a exploração do serviço de transporte de passageiros na categoria TAXI.

**Art. 2º** - Excetuando-se os ALVARÁS já existentes, que deverão ser renovados, só será emitida nova permissão, e conseqüentemente novo “ALVARÁ”, para veículos com até 05 (cinco) anos de uso, mediante apresentação de laudo de inspeção veicular, emitido pelo DETRAN ou entidades credenciadas. “

**Art. 3º** - Os permissionários já existentes no serviço público de transporte de passageiros, categoria táxi, bem como os novos permissionários ficam obrigados a apresentar no momento da renovação ou da permissão inicial, os documentos relacionados a seguir, em originais,



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



acompanhados por cópias simples, bem como, a ficha cadastral e declaração preenchida e assinada, constantes do **anexo I** deste Decreto.

#### Documentos solicitados:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Apresentar declaração indicando as linhas de percurso durante a prestação de serviço como motorista – esta declaração será utilizada para diligências com vistas a comprovação do exercício profissional,
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo vigente em nome do (a) requerente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima B, com anotação de que exerce **atividade remunerada**, nos termos do Art. 147, §5.º do CTB;
- e) Certidão de Prontuário e Pontuação da CNH expedido pelo DETRAN, com emissão máxima de 30 (trinta) dias da data do Cadastramento/Recadastramento;
- f) Comprovante de Residência em nome do titular do veículo ou seu parente de primeiro grau, cônjuge ou companheiro (a), emitido exclusivamente pela Coelba ou Embasa, com emissão máxima de 03 (três) meses;
- g) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
- h) Certificado ou Laudo válido da inspeção anual do GNV (GÁS NATURAL DE VEÍCULO), se for o caso;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual;
- j) Comprovação da quitação das obrigações tributárias.

Art. 3º- O não atendimento às determinações contidas neste Decreto, ou, a não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados no Art. 2.º **implicará na imediata cassação da permissão.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá – BA, 01 de março de 2024.

EDVONILSON SILVA Assinado de forma  
SANTOS:277860485 digital por  
53 EDVONILSON SILVA  
SANTOS:27786048553

**Edvonilson Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ANEXO I

FOTO 3X4

FICHA RECADASTRAMENTO TAXISTA

Nome:		
CPF	RG:	CNH:
Insc. Municipal:	Fone/Whats app:	
Endereço Residencial:		
CEP:	Bairro:	Cidade:
Início da Atividade:		

DADOS DO VEICULO

Marca e Modelo	
Cor	Placa Policial
Ano Fabricação/Modelo	RENAVAM:
Chassi:	

Declaro para os devidos fins que desenvolvo a atividade de transporte de passageiros- TAXI no Município de Ipirá, através das seguintes modalidades:

- Chamado Presencial no ponto \_\_\_\_\_
  - Chamado por aplicativo \_\_\_\_\_
  - Chamado em ponto fixo específico (local) \_\_\_\_\_
  - Atendimento na Zona Rural (local) \_\_\_\_\_
  - Viagens/Fretamento Outras cidades \_\_\_\_\_
- Dias em que exerce atividade: Seg  Ter  Qua  Qui  Sex  Sab  Dom .

Declaro que o teor das informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidades que recaiam sobre as mesmas, me comprometendo desde já a mantê-las atualizadas, informando

EDVONILSON SILVA  
SANTOS:27786048553

Assinado de forma digital  
por EDVONILSON SILVA  
SANTOS:27786048553



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
04 DE MARÇO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



sempre que houverem alterações a partir da presente data.

Ipirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Assinatura:
CPF:
<b>Permissionário Taxista de Ipirá – BA.</b>

EDVONILSON SILVA  
SANTOS:27786048553

Assinado de forma digital  
por EDVONILSON SILVA  
SANTOS:27786048553